DECRETO Nº. 12.730A DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a reversão ao patrimônio municipal dos imóveis localizados no Polo Empresarial Sucroenergético doados a pessoas físicas e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

Considerando o Decreto nº. 11.687/2012 que regulamenta doações de áreas de terrenos localizados no Parque Empresarial Sucroenergético, criado com o fito de estimular o crescimento socioeconômico do município de Quirinópolis;

Considerando que os beneficiados tiveram prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 10 de fevereiro de 2017 para requerer seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, seja como microempreendedor individual ou como sociedade empresarial, ou apresentar seus projetos com similaridade empresarial para edificação predial sendo o beneficiário pessoa física, portador de CPF, para aprovação junto ao conselho da indústria e comércio, conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal Nº. 3.222/2017;

Considerando que as pessoas físicas donatárias abaixo relacionadas deixaram de iniciar as obras de instalação nos prazos determinados, conforme constatado pelo poder publico municipal;

Considerando que as doações em referência não atingiram suas finalidades precípuas, afrontando o interesse público e a necessidade administrativa;

Considerando a previsão expressa, na escritura de doação, reproduzida no do Registro Imobiliário local, no sentido de que o desatendimento do encargo importará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam revertidos ao patrimônio público municipal por força da inexecução dos encargos determinados pelo art. 4° do Decreto n°. 11.687/2012, art. 1° do Decreto nº. 11.872/2012 e art. 3º da Lei Municipal nº. 3.222/2017 e/ou previstos nas escrituras públicas averbadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis, os bens imóveis objeto de doação firmado com as pessoas físicas listadas no anexo único a este Decreto.

Art. 2° - Para o fiel cumprimento do presente, o Poder Executivo promoverá, junto ao Registro Imobiliário, o cancelamento do registro da escritura de doação, adotando, no plano administrativo, as medidas para o cabal cumprimento do presente Decreto.

Art. 3° - Em razão da falta de atendimento de cláusula condicionante no decreto de doação, gerando a reversão aqui tratada e o cancelamento descrito no artigo 1°, todos estes imóveis deverão ser restituídos e averbados novamente no nome e CNPJ deste município de Quirinópolis, a partir da data em vigor deste decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Nº	QUADRA	LOTE	AREA METROS	NOME DO EMPREENDEDOR
1	14	10	500,00	Carlos Eduardo Cunha
2	02	16	680,00	Eder Dias Malaquias
3	15	03	500,00	Elcimar Malta De Oliveira
4			1.566,75	Fernando Pereira Paes Leme
5	12	28-29	1.000,00	Jamir Jacinto Moraes
6	01	06	500,00	Jean Carlos Vieira
7	02	15	680,00	João Alberto Xavier Jayme
8	12	30-31	1.000,00	João Francisco De Paula Filho
9	07	11	811,34	Jose Carlos Bessa
10	04	18-19	1.000,00	Jose Ramos Oliveira Filho
11	08	27	500,00	Jose Santana Dos Santos
12	06	16	500,00	Julian Cabral Santana
13	09	14	680,00	Lerismar Fernandes Da Silveira
14	06	20	487,50	Lourivaldo Barbosa Da Silva
15	04	36-37	1.000,00	Lucas Antonio De Assis Cabral
16	08	01-02	987,50	Maria Aparecida De Jesus
17	09	22-23	1.347,50	Marlos Rodrigues Borges
18	02	17	680,00	Mucio Antônio Borges De Souza
19	15	12	500,00	Nivaldo Gonzaga Dos Reis
20	15	01-02	987,50	Norair Rodrigues Goulart
21	15	07-08	1.000,00	Osvaldo Ferreira De Lima
22	08	24-25	1.000,00	Paulo Cesar Pascoal
23	10	18-19	1.000,00	Paulo Henrique Alves Oliveira
24	05	30	500,00	Saulo Batista De Oliveira E
25	05	30	500,00	Whates Laine Vilela
26				Valdemar Imada Junior
27	07	01-02-03 04-05	3.286,08	Adriano Alves Da Silva
28	15	15-16 17-18	2.000,00	Jair Martins Ferreira Junior
29	10	16-17	1.000,00	Jose Theodoro Alves
	07	12-13-14-15	3.431,84	Wellington Andrade Silva
30	02	18-19	1.360,00	Ivalmir Pereira
	02	06-07	1.360,00	Messias Pereira Neto
31	09	15-16	1.360,00	Renato Martins Moura
32	08	14-15 16	1.500,00	Ronaldo Jose Mauri
33	06	06-07	1.000,00	Marcelo Pereira Gonçalves
37	09	27-28	1.360,00	Romilton Fagundes Da Costa
38	15	09-10	1.000,00	Valéria Muniz Guedes

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento